

PROJETO DE LEI

Nº 252/2009

LEI Nº 8.842

AUTÓGRAFO Nº 195/09

Nº



## SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Beneficente Lar

Fraterno Irmã Dolores - LAFID".



PROTÓTIPO GERAL - 01-JUL-2009-16:25-078093-1/2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 252 /2009

Declara de Utilidade Pública a  
"Associação Beneficente Lar Fraternal  
Irmã Dolores - LAFID".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, a "Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de junho de 2009.

  
Helio Godoy  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## JUSTIFICATIVA:

A "Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID" é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade voltada unicamente à assistência social, atendendo a todos os que a ela se dirigirem, independentemente da nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa em especial àqueles que se encontrem em situação de risco.

São finalidades da referida Associação: 1- promover, conscientizar e difundir valores direcionados ao resgate da cidadania, priorizando a dignidade da pessoa humana; 2- promover e dar apoio no âmbito social e psicológico através de atividades lúdicas e ocupacionais, como artesanato, cursos e palestras, apresentação de áudios-visuais, fornecer refeições, podendo para tanto, firmar convênios e manter intercâmbios com outras instituições, quer nacionais ou internacionais, quer públicas ou privadas.

Considerando que os objetivos da Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID sito à Rua Julio Durscki nº 127, Jardim Magnólias, nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.449.314/0001-20, estão entre aqueles que ensejam a declaração de utilidade pública para o município.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Tendo preenchido os requisitos legais, bem como, apresentado os documentos necessários à referida Declaração de Utilidade Pública.

É o presente Projeto de Lei para Declarar de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID.

S/S., 29 de junho de 2009.

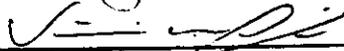
  
Hélio Godoy

Vereador



**Recebido em**

01 de julho de 09



Secretária

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 07 / 07 / 09

Presidente

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito e nos termos do preceito contido na Lei 444, de 29 de agosto de 1959 e suas posteriores alterações, e ainda com base no parecer emitido pela Secretaria Municipal correspondente, que a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL IRMÃ DOLORES**, com sede à Rua Julio Durscki, nº 127-Jd. Magnólias, nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica CNPJ sob nº 10.449.314/0001-20, apresentou os documentos anexos, sendo sua diretoria constituída pelos membros abaixo indicados, e em relação aos quais desconhecemos quaisquer fatos que possam desabonar suas condutas até o presente momento:

Presidente: **TIHEREZA KABZAS**

RG: 2.409.974                      CPF: 055.703.608-91

Vice Presidente: **ANA MARIA GIUGLIOLI VILHENA SILVA**

RG: 7.204.546                      CPF: 790.798.908-63

1º Secretário: **MARIA ELIZABETH DA SILVA ALENCAR**

RG: 26.737.891-9                      CPF: 309.542.768-92

2º Secretário: **ELIETE BUSNARDO MORENO**  
RG: 3.775.727-1      CPF: 195.522.388-20

1º Tesoureiro: **ROSA MARIA DOS SANTOS**  
RG: 11.488.284-8      CPF: 050.740.168-94

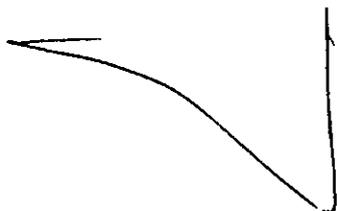
2º Tesoureiro: **LUCIANO ALESSANDRO PAGNIN**  
RG: 6.784.140      CPF: 854.568.538-68

Conselho Fiscal: **CLOTILDE MOLINA**  
**FELICIO ANTONIO DA SILVA PRADO**  
**MARLENE DA SILVA PRADO**

Suplente: **HELENA PEREIRA DE MELO MARTINS**

Por fim, segundo consta do contrato social, referida entidade não tem por escopo a remuneração dos membros de sua Diretoria, não podendo da mesma forma distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, havendo de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.-----

Sorocaba, 30 de junho de 2009.



**VITOR LIPPI**  
Prefeito



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 10.449.314/0001-20 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 15/09/2008
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR FRATERNO IRMA DOLORES-LAFID			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> LAFID			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
<b>LOGRADOURO</b> R JULIO DURSCKI	<b>NÚMERO</b> 127	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 18.044-400	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JD MAGNOLIA	<b>MUNICÍPIO</b> SOROCABA	<b>UF</b> SP
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 15/09/2008	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 02/07/2009 às 09:26:28 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

**ATA da ASSEMBLÉIA GERAL de FUNDAÇÃO  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES**

Às 19 horas e 30 minutos do dia 10 de setembro de 2008, à Rua Silvio Campolim, 538, CEP 18046-690, Jardim América Sorocaba- SP conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação da Entidade Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores, LAFID com sede domicílio e foro na Cidade de Sorocaba, SP, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Thereza Kabzas e para secretariar Eliete Busnardo Moreno e Beatriz de Faria Pedroso Palma. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte:

**ARTIGO 1**

A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES, a seguir denominada LAFID, fundada aos 10 de setembro de 2008 com sede e foro na Rua Julio Durscki, 127, Jardim Magnólia CEP18144-400 nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade voltada unicamente à assistência social, atendendo a todos os que a ela se dirigirem, independente da nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa em especial àqueles que se encontrem em situação de risco.

**ARTIGO 3**

São finalidades da associação:

- 1- Promover, conscientizar e difundir valores direcionados ao resgate da cidadania, priorizando a dignidade da pessoa humana.
- 2- Promover e dar apoio no âmbito social e psicológico através de atividades lúdicas e ocupacionais, como artesanato, cursos, palestras, apresentação de áudios-visuais, fornecer refeições, podendo para tanto, firmar convênios e manter intercâmbios com outras instituições, quer nacionais ou internacionais, quer públicas ou privadas.

**ARTIGO 4**

A LAFID não admitirá em suas atividades e/ou dependências, quaisquer preconceitos ou discriminações de origem, raça, sexo, cor, idade, ou preferência político partidária

**ARTIGO 9**

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, que adotarão práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios. Os rendimentos arrecadados pela LAFID serão integralmente aplicados na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, executados principalmente na cidade de Sorocaba (SP).

Dos Associados – Categorias, Direitos, Deveres, Admissão, Demissão e Exclusão

**ARTIGO 10**



O quadro social da LAFID compor-se-á de um número ilimitado de associados. Parágrafo primeiro - Os associados estão distribuídos em duas categorias:

a - Associados fundadores, assim denominados os que participaram da constituição da associação e que são relacionados em folha anexa, firmada na ata de fundação.

b- Associados colaboradores, assim denominados os que mediante a contribuição financeira e/ou prestação de serviço voluntário, colaborarem para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo - Somente poderá ser associado quem tiver idade igual ou superior a 18 anos.

#### ARTIGO 11

São direitos de todos os sócios fundadores e colaboradores:

a - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo dessa associação, após três meses de inclusão no quadro social, sendo observadas as disposições estatutárias.

b -Ter acesso às atividades e dependências da LAFID

c - Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da LAFID.

d- Solicitar à Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando o motivo, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) de todos os sócios.

#### ARTIGO 12

São deveres de todos os associados:

a - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da LAFID .

b - Cumprir e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

c - Prestar à entidade toda cooperação moral, intelectual, e social colaborando na expansão e aperfeiçoamento de suas atividades.

d - Comunicar por escrito à Diretoria Executiva sua mudança de domicilio ou residência.

e - Cumprir os mandatos recebidos e acatar os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

f - Defender o patrimônio e zelar pelo bom nome da associação, colaborando pela realização de seus fins sociais e, também, desempenhar com interesse e dignidade os deveres que lhe foram confiados.

g - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que sejam tomadas as devidas providências.

h - Comparecer e votar por ocasião das eleições

#### ARTIGO 13

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e religião, devendo a ficha de inscrição ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva e sendo aprovada será registrada no livro de associados.

Parágrafo único: O interessado juntará à ficha de inscrição:

a - Cópia de sua cédula de identidade e comprovante de residência; e

b- Declaração expressa de que concorda com o presente estatuto e com os princípios nele definidos.



**ARTIGO 14**

É direito do associado, deixar de sê-lo quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da entidade seu pedido de afastamento temporário ou definitivo.

**ARTIGO 15**

A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

- a - Grave violação do presente estatuto;
- b - Difamação da entidade, seus conselheiros, diretores ou seus associados;
- c - Atitudes contrárias às decisões da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral; e
- d - Atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único - A penalidade que acarretará na exclusão do associado, será imposta pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 16**

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, obrigações, ou compromissos assumidos pela instituição; como também não terão direito de qualquer natureza ou espécie, em vista a finalidade e o caráter assistencial da associação; no caso de retirada ou exclusão da associação não farão jus à qualquer remuneração ou honorários pelos serviços ou trabalhos realizados

**ARTIGO 17**

São órgãos de execução e de administração da LAFID :

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

**ARTIGO 18**

A LAFID é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral.

**ARTIGO 19**

A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ARTIGO 20**

Compete à Assembléia Geral:

- a- Discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade para a qual foi convocada;
- b - Eleger e demitir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c - Referendar a reforma do estatuto apresentada pela Diretoria executiva;
- d - Aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva e a previsão orçamentária;
- e- Aprovar os pareceres e os relatórios anuais do Conselho Fiscal, previamente revistos pela Diretoria Executiva;
- f - Deliberar quanto à dissolução da associação, bem como da exclusão de seus associados.
- g - Analisar e deliberar sobre propostas de associados.

**ARTIGO 21**

A Assembléia Geral que será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente no primeiro quadrimestre do ano para:

- a - Apreciar o relatório anual da Diretoria e a previsão orçamentária; e
- b - Discutir e aprovar os pareceres e relatórios anuais do Conselho Fiscal

## ARTIGO 22

A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, a requerimento do Conselho Fiscal, da Diretoria ou por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 23- A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 dias. Parágrafo primeiro: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com 50% dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos. Parágrafo segundo: as deliberações serão tomadas necessariamente e sempre, pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

ARTIGO 25: O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo porém permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo.

ARTIGO 27 A Diretoria Executiva da LAFID será constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

ARTIGO 28 : À Diretoria Executiva compete:

- a - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- b - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços de acordo com o presente estatuto;
- c - Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d - Administrar o patrimônio social, orientando, e promovendo as atividades da associação, com anuência da Assembléia Geral;
- e - Elaborar o regimento interno;
- f - Admitir e demitir funcionários;
- g - Admitir e excluir associados;
- h- Autorizar ou rejeitar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- i - Apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, para apreciação e aprovação;

Parágrafo primeiro:

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo segundo:

A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro:

As convocações serão feitas pelo Presidente ou maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo quarto:

As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade das reuniões; e

Parágrafo quinto: Das reuniões, lavrar-se-á a Ata em livro

ARTIGO 29: Compete ao Presidente:

- a - Representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- b - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- c - Presidir a Assembléia Geral;

- d - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las em conjunto com o tesoureiro;
- f - Assinar cheques sempre em conjunto com o Tesoureiro; e
- g - Celebrar, em conjunto com o Secretário da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas

#### ARTIGO 31

Compete ao Primeiro Secretário

- a - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias e redigir as competentes atas;
- b - Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- c - Redigir a correspondência da entidade;
- d - Manter e ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições; e
- e - Celebrar, em conjunto, com o Presidente da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas

#### ARTIGO 33

Compete ao Primeiro Tesoureiro

- a - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e doações em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- d - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;
- e - Conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive às contas bancárias;
- f - Firmar abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, assim como assinar cheques, sempre junto com o Presidente; e
- g - Elaborar e manter atualizada a relação dos bens da associação

#### ARTIGO 35

O Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 1 membro suplente, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de cinco anos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal

- a - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- c - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição; e
- d - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que precisar

#### ARTIGO 36

As atividades da Diretoria e de seus conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

#### ARTIGO 39



No caso de dissolução social da instituição, os bens serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades no Estado de São Paulo.

#### ARTIGO 40

A LAFID será dissolvida por decisão de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando tornar-se impossível a continuação de suas atividades.

#### ARTIGO 41

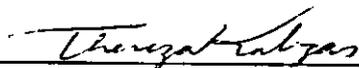
O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus sócios, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a essa assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral dos Sócios. Passou-se para o próximo ponto da pauta, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Após o tempo necessário para a inscrição dos candidatos, foi marcada a votação como mando o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria Executiva, **Presidente** Thereza Kabzas, brasileira, viúva, professora aposentada, RG 2.409.974; CPF 055.703.608-91, residente à Rua Tchecoslováquia, 124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. **Vice Presidente** Ana Maria Giuglioli Vilhena Silva, brasileira, casada, Funcionária Pública Aposentada, RG 7.204.546; CPF 790.798.908-63, residente à Alameda dos Cravos, 442, CEP 18055-135, Jardim Simus, Sorocaba, SP. **1º Secretário** Maria Elizabeth da Silva Alencar, brasileira, casada, do lar, RG 26.737.891-9 CPF 309.542.768-92, residente à Rua Tchecoslováquia, 124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. **2º Secretário** Eliete Busnardo Moreno, brasileira, casada, aposentada, RG 3.775.727-1; CPF 195.522.388-20, residente à Rua Com Abílio Soares, 316, CEP 18046-690, Jardim America, Sorocaba, SP. **1º Tesoureiro** Rosa Maria dos Santos, brasileira, divorciada, Técnica Capilar, RG 11.488.284-8; CPF 050.740.168-94, residente à Av. Américo Figueiredo, 1264, apto 01, CEP 18055-131 - Sorocaba - SP. **2º Tesoureiro** Luciano Alessandro Pagnin, brasileiro, casado, empresário, RG 6.784.140, CPF 854.568.538-68, residente à Rua Claudino Izidoro Machado, 17, Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Sorocaba- SP. Na mesma ocasião e pelo mesmo período, foram eleitos para o **Conselho Fiscal**: Clotilde Molina, brasileira, solteira, cabeleireira, RG 25.624.628-8 e CPF 290.560.248-17, residente à Rua Claudino Izidoro Machado, 17, Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Sorocaba- SP. Felício Antonio da Silva Prado, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, RG 25.339.427-2, CPF 250.270.368-92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422, CEP 18065-165 - Jardim Simus, Sorocaba - SP. Marlene da Silva Prado, brasileira, viúva, Auxiliar de Enfermagem, RG 11.748.541, CPF 252.189.908-92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422 - CEP 18065-165, Jardim Simus, Sorocaba - SP. E como Suplente Helena Pereira de Melo Martins, brasileira, casada, professora, RG 9.450.334, CPF 252.128.298-79 e residente à Rua Prof Victor Augusto Stroka, 431, CEP 18051-720, Jardim São Paulo, Sorocaba - SP.

E, por fim, a senhora presidente dá posse aos eleitos para a gestão de :  
10 / 09/ 2008 até 10 /09/ 2013, passando a palavra para quem quisesse se se manifestar e , na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser trata

do, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e eu, Eliete Busnardo Moreno, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente, por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 10 de setembro de 2008.



Thereza Kabzas

RG 2.409.974

CPF 055.703.608-91

**ESTATUTO SOCIAL DA:  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**ARTIGO 1**

A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES" a seguir denominada LAFID, fundada aos 10 de setembro de 2008 com sede e foro na Rua Julio Durscki, n.º 127, Jardim Magnólia, CEP.18144-400, nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade voltada unicamente à assistência social, atendendo a todos os que a ela se dirigirem, independente da nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, em especial àqueles que se encontrem em situação de risco.

**ARTIGO 2**

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia.

**ARTIGO 3**

São finalidades da associação:

a- Promover, conscientizar e difundir valores direcionados ao resgate da cidadania, priorizando a dignidade da pessoa humana.

b- Promover e dar apoio no âmbito social e psicológico através de atividades lúdicas e ocupacionais, como artesanato, cursos, palestras, apresentação de áudios-visuais, fornecer refeições, podendo para tanto, firmar convênios e manter intercâmbios com outras instituições, quer nacionais ou internacionais, públicas ou privadas.

**ARTIGO 4**

A LAFID não admitirá em suas atividades e/ou dependências, quaisquer preconceitos ou discriminações, de origem, raça, sexo, cor, idade, ou preferência político partidária.

**ARTIGO 5**

A LAFID poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

- PL

## ARTIGO 6

A LAFID poderá, em especial na Comarca de Sorocaba, solicitar ou aceitar doações e subvenções, podendo ainda promover arrecadações de recursos através de eventos como bazares beneficentes, rifas, festas sociais, desde que sejam respeitadas as leis vigentes, objetivando aumentar sua receita, que será única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina.

## ARTIGO 7

Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela LAFID em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

## ARTIGO 8

A LAFID poderá solicitar a colaboração de pessoas que se disponham a cooperar nas atividades da associação, independentemente da mão-de-obra contratada.

## ARTIGO 9

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, que adotarão práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios. Os rendimentos arrecadados pela LAFID serão integralmente aplicados na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, executados principalmente na cidade de Sorocaba (SP).

## CAPÍTULO SEGUNDO

### **DOS ASSOCIADOS – CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.**

## ARTIGO 10

O quadro social da LAFID compor-se-á de um número ilimitado de associados.

Parágrafo primeiro - Os associados estão distribuídos em duas categorias:

a - Associados fundadores, assim denominados os que participaram da constituição da associação e que são relacionados em folha anexa, firmada na ata de fundação.

b- Associados colaboradores, assim denominados os que mediante a contribuição financeira e/ou prestação de serviço voluntário, colaborarem para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo - Somente poderá ser associado quem tiver idade igual ou superior a 18 anos.

## ARTIGO 11



São direitos de todos os sócios fundadores e colaboradores:

a - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo dessa associação, após três meses de inclusão no quadro social, sendo observadas as disposições estatutárias.

b - Ter acesso às atividades e dependências da LAFID

c - Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da LAFID.

d - Solicitar à Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando o motivo, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) de todos os sócios.

## ARTIGO 12

São deveres de todos os associados:

a - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da LAFID .

b - Cumprir e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

c - Prestar à entidade toda cooperação moral, intelectual, e social colaborando na expansão e aperfeiçoamento de suas atividades.

d - Comunicar por escrito à Diretoria Executiva sua mudança de domicílio ou residência.

e - Cumprir os mandatos recebidos e acatar os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

f - Defender o patrimônio e zelar pelo bom nome da associação, colaborando pela realização de seus fins sociais e, também, desempenhar com interesse e dignidade os deveres que lhe foram confiados.

g - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que sejam tomadas as devidas providências.

h - Comparecer e votar por ocasião das eleições.

## ARTIGO 13

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e religião, devendo a ficha de inscrição ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva e sendo aprovada será registrada no livro de associados.

Parágrafo único: O interessado juntará à ficha de inscrição:

a - Cópia de sua cédula de identidade e comprovante de residência; e



b - Declaração expressa de que concorda com o presente estatuto e com os princípios nele definidos.

#### ARTIGO 14

É direito do associado, deixar de sê-lo quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da entidade seu pedido de afastamento temporário ou definitivo.

#### ARTIGO 15

A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

- a - Grave violação do presente estatuto;
- b - Difamação da entidade, seus conselheiros, diretores ou seus associados;
- c - Atitudes contrárias às decisões da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral; e
- d - Atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único - A penalidade que acarretará na exclusão do associado, será imposta pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.

#### ARTIGO 16

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, obrigações, ou compromissos assumidos pela instituição; como também não terão direito de qualquer natureza ou espécie, em vista a finalidade e o caráter assistencial da associação; no caso de retirada ou exclusão da associação não farão jus à qualquer remuneração ou honorários pelos serviços ou trabalhos realizados.

### **CAPÍTULO TERCEIRO**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### ARTIGO 17

São órgãos de execução e de administração da LAFID :

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

#### ARTIGO 18

A LAFID é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral.

#### ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

#### ARTIGO 19



A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

#### ARTIGO 20

Compete à Assembléia Geral:

- a- Discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade para a qual foi convocada;
- b - Eleger e demitir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c - Referendar a reforma do estatuto apresentada pela Diretoria executiva;
- d - Aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva e a previsão orçamentária;
- e - Aprovar os pareceres e os relatórios anuais do Conselho Fiscal, previamente revisados pela Diretoria Executiva;
- f - Deliberar quanto à dissolução da associação, bem como da exclusão de seus associados.
- g - Analisar e deliberar sobre propostas de associados.

#### ARTIGO 21

A Assembléia Geral que será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente no primeiro quadrimestre do ano para:

- a - Apreciar o relatório anual da Diretoria e a previsão orçamentária; e
- b - Discutir e aprovar os pareceres e relatórios anuais do Conselho Fiscal.

#### ARTIGO 22

A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, a requerimento do Conselho Fiscal, da Diretoria ou por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

#### ARTIGO 23

A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 dias.

Parágrafo primeiro: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com 50% dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos.

Parágrafo segundo: as deliberações serão tomadas necessariamente e sempre, pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

## CAPÍTULO QUARTO

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### ARTIGO 24

Para a renovação da Diretoria Executiva somente terão direito a votar, bem como concorrer a qualquer cargo, os sócios colaboradores, depois de decorridos três meses de inclusão no quadro social.

#### ARTIGO 25

O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo porém permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo.

#### ARTIGO 26

A inscrição das chapas para concorrer à eleição da Diretoria Executiva, se processará através de requerimento escrito dirigido à Diretoria em exercício, do qual constará a qualificação completa e a assinatura de todos os membros componentes da chapa.

Parágrafo único: na ocorrência de apenas uma chapa, a aclamação poderá substituir a eleição da nova diretoria.

#### ARTIGO 27

A Diretoria Executiva da LAFID será constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

#### ARTIGO 28

À Diretoria Executiva compete:

a - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

b - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços de acordo com o presente estatuto;

c - Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

d - Administrar o patrimônio social, orientando, e promovendo as atividades da associação, com anuência da Assembléia Geral;

e - Elaborar o regimento interno;

f - Admitir e demitir funcionários;

g - Admitir e excluir associados;

h - autorizar ou rejeitar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

i - Apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, para apreciação e aprovação;

Parágrafo primeiro: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo segundo: A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro: As convocações serão feitas pelo Presidente ou maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo quarto: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade das reuniões; e

Parágrafo quinto: Das reuniões, lavrar-se-á a Ata em livro próprio.

## Artigo 29

Compete ao Presidente:

a - Representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

b - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

c - Presidir a Assembléia Geral;

d - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

e - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las em conjunto com o tesoureiro;

f - Assinar cheques sempre em conjunto com o Tesoureiro; e

g - Celebrar, em conjunto com o Secretário da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas.

## Artigo 30

Compete ao Vice Presidente:

a -Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

b - Assumir o mandato em caso de vacância; e

c - Prestar sua colaboração ao Presidente.

## ARTIGO 31

Compete ao Primeiro Secretário

- a - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias e redigir as competentes atas;
- b - Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- c - Redigir a correspondência da entidade;
- d - Manter e ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições; e
- e - Celebrar, em conjunto, com o Presidente da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas.

#### Artigo 32

Compete ao Segundo Secretário:

- a - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b - Assumir o mandato em caso de vacância; e
- c - Prestar sua colaboração ao primeiro Secretário.

#### ARTIGO 33

Compete ao Primeiro Tesoureiro

- a - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e doações em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- d - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;
- e - Conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive às contas bancárias;
- f - Firmar abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, assim como assinar cheques, sempre junto com o Presidente; e
- g - Elaborar e manter atualizada a relação dos bens da associação.

#### ARTIGO 34

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b - Assumir o mandato em caso de vacância; e
- c - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.



**ARTIGO 35**

O Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 1 membro suplente, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de cinco anos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal

- a - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- c - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição; e
- d - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que precisar.

**ARTIGO 36**

As atividades da Diretoria e de seus conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

**ARTIGO 37**

A entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de pessoa física e de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

**CAPÍTULO QUINTO****DO PATRIMÔNIO****ARTIGO 38**

O patrimônio da LAFID será constituído de bens e valores legalmente adquiridos ou arrecadados por doação.

**ARTIGO 39**

No caso de dissolução social da instituição, os bens serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades no Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO SEXTO****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****ARTIGO 40**

A LAFID será dissolvida por decisão de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando tornar-se impossível a continuação de suas atividades.

#### ARTIGO 41

O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus sócios, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

#### ARTIGO 42

O presente Estatuto representa a Lei para a instituição e entrará em vigor imediatamente, após a aprovação, revogando as disposições contrárias.

Sorocaba, 10 de setembro de 2008

Presidente 

Visto do advogado-----

OAB nº ----

Conclusto DECON - Cartão de Inscrição Municipal

Page 1 of 1



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
Secretaria das Finanças  
Secretaria de Tributos Mobiliários

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
304818

### CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATEIRO IRMA DOLORES LAFID**

Endereço de Localização

**RUA JULIO DURSKI, N°127  
COMPLEMENTO: ANDAR: SALA:  
BAIRRO: MAGNOLIASUD CEP: 18044400  
Sorocaba/SP**

Principal CNAE/CAAM

Atividade

9481-0/00-00 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS

8800-6/00-00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALQUILAMENTO

8499-5/00-00 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão

Data da Abertura

23/01/2009

15/01/2008

SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Código de Autenticação:

**SOD661911-18**

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durscki, 127 – Jd Magnólias  
18.044-400 - Sorocaba - SP  
CPJ 10.449.314/0001-20  
Fones: 3011-4602 / 3017-2517

## PROJETO DE ATIVIDADES

### Histórico e origem do projeto

A professora aposentada Sra. Thereza Kabzas, iniciou sua carreira como Professora em São Paulo, e, em seguida, professora de Educação Artística em Sorocaba. Depois de quarenta anos dedicados ao ensino de crianças e adolescentes, trabalhou em serviços voluntários durante um ano. Nesta época, com um casal de amigos, Maria Aparecida e Rudolf Waller resolveu prestar aos necessitados de Sorocaba uma nova assistência.

Maria Aparecida e Rudolf Waller, já conheciam o "Projeto Anjos da Noite" em São Paulo, que serve sopa aos sábados à noite aos moradores de rua. Entraram em contato com esta instituição que os autorizou e em abril de 2003, abriram uma filial em Sorocaba, usando o mesmo nome e o CNPJ para a beneficência.

No início do funcionamento da entidade, a maioria das refeições era oferecida aos carentes encontrados nas ruas, pois poucos procuravam a casa adquirida para este fim à Rua Julio Durscki, 127, Jardim Magnólia. Hoje, esta sede encontra-se reformada e adequada, quanto ao espaço físico segurança e normas sanitárias vigentes.

Com o constante aumento do número de pessoas que procuravam a instituição, logo o atendimento passou a ser planejado, contínuo e permanente.

Em dezembro de 2008 o grupo optou por deixar de ser filial passando à empresa independente, com CNPJ próprio com o nome: Associação Filantrópica Lar Fraterno Irmã Dolores "LAFID".

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durski, 127 – Jd Magnólias  
18.044-400 - Sorocaba - SP  
CPJ 10.449.314/0001-20  
Fones: 3011-4602 / 3017-2517

## Natureza da Instituição

Atendimento na área de assistência social à população de rua e comunidades de baixa renda.

## Objetivo

Resgatar à sociedade indivíduos pertencentes à população de rua.

## Missão

Acolher adequadamente os necessitados que procurarem a Associação, oferecendo refeições de qualidade, banho e corte de cabelo, cursos e orientações, transmitindo conceitos e valores que despertam a cidadania e a auto-estima resgatando-lhes a dignidade num incentivo a buscarem uma melhor qualidade de vida e inserção no mercado de trabalho.

## Público Alvo

População de rua. Também chamados de agentes ecológicos, moradores de rua ou carrinheiros, pessoas carentes que procuram a instituição.

## Nossos assistidos

Vários deles já tiveram lares, trabalho, vidas dignas e, por circunstâncias adversas, não conseguiram superar os problemas de ordem econômica, emocional, social, familiar e hoje sobrevivem da coleta de materiais recicláveis pelas ruas sem terem onde morar, ignorando a importância de sua atividade na preservação do Meio Ambiente.

## Ação

A associação serve, dependendo da procura pelos assistidos, de 350 a 400 refeições semanais, algumas servidas na própria sede, e outras, em forma de marmitex, distribuídas aos "carrinheiros" em quatro ferros-velhos da cidade, no bairro Humberto de Campos, Vila Santana e outros dois no Além-Linha.

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durscki, 127 – Jd Magnólias  
 18.044-400 - Sorocaba - SP  
 CPJ 10.449.314/0001-20  
 Fones: 3011-4602 / 3017-2517

Ao oferecer refeições, estando em contato com essas pessoas, é dada atenção às histórias de suas vidas, o que lhes dá certa alegria, pois percebem que são aceitos em sua realidade, sem serem discriminados dos problemas da condição humana em que se encontram.

Há para quem quiser, possibilidade de tomar banho, para tanto, são fornecidas toalhas e material de higiene.

Cabeleireiros cooperaram com o dia de corte de cabelo que, junto com o banho, melhora a aparência.

É enfatizada a importância da higiene e do não desperdício, da prevenção de doenças e do bom comportamento social.

A LAFID auxilia a população de rua, não só fornecendo alimentação, mas dando cursos e orientações com recursos pedagógicos audiovisuais, incentivando a procurar colocação no mercado de trabalho como serventes de pedreiro, jardineiros, etc. Para isso procura parcerias com empresas, outras instituições e o Poder Público.

### **Ações para a captação de recursos financeiros**

Bazar da pechincha.

Festas

Visitas a doadores.

Todas oportunidades que são oferecidas por outras instituições e Órgãos Públicos

*FE*

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durscki, 127 – Jd Magnólias  
18.044-400 - Sorocaba - SP  
CPJ 10.449.314/0001-20  
Fones: 3011-4602 / 3017-2517

29

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores**, com sede na Rua Julio Durscki nº 127 Jardim Magnólia, inscrita no CNPJ. nº 10.449.314/0001-20, está em pleno e regular funcionamento, desde 10/09/08, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 10/09/08 a 10/09/13 constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

Nome: Tereza Cabzas RG nº 2.409.974, Órgão Expedidor: SSP, CPF nº 055.703.608-91,  
Profissão: Professora Aposentada, Endereço: Rua Tchecoslováquia 124 Jardim Europa, Tel.:(15) 3011460, E-mail: tkabzas@terra.com.br

**Vice-Presidente:**

Nome: Ana Maria Giuglioli Vilhena Silva RG nº 7.204.546 , Órgão Expedidor: SSP,  
CPF nº 790.798.908-63, Profissão: Funcionária Pública Aposentada, Endereço: Alameda dos Cravos 442 Tel.(15) 32212203

**Tesoureiro:**

Nome: Rosa Maria dos Santos, RG nº 11.488.284-8, Órgão Expedidor: SSP,  
CPF nº050.740.168-94, Profissão: Técnica Capilar, Endereço: Av. Américo Figueiredo 1264 Apto 1.

Declaro, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Sorocaba, 01 de 06 de 2009

Tereza Cabzas  
Presidente

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durscki, 127 – Jd Magnólias  
 18.044-400 - Sorocaba - SP  
 CPJ 10.449.314/0001-20  
 Fones: 3011-4602 / 3017-2517

### Relatório de atividades do ano 2009

Durante o ano, foram servidas 1600 refeições/mês, contendo basicamente arroz, feijão e carne. Foram oferecidos também, de acordo com os recursos recebidos, macarrão com diversos molhos, legumes, saladas, sucos, frutas e leite.

Nenhum dos dias de assistência foi suspenso, mesmo durante a reforma da sede, quando as refeições foram feitas na casa da diretora da Instituição Tereza Kabzas e servidas em marmitex em frente à construção onde também foram dadas assistência e orientação aos assistidos.

Foram feitas sistemáticas captações de recursos financeiros mediante visitas a doadores para a reforma da sede, para a realização de bazar e confecção das refeições.

Foram também realizadas atividades como:

- Nos dias 20/02/09 e 21/02/09 Bazar Beneficente, na Avenida Américo Figueiredo tendo renda líquida de R\$1.000,00.
- Na Páscoa, rifa de cesta e bolo de Páscoa com renda líquida de R\$ 620,00.
- Nos dias 29/05/09 e 30/05/09 exploração do estacionamento no Parque das Águas, no Bairro Abaeté, por ocasião de dois shows com renda líquida de R\$ 2.250,00.
- Nos dias 04/06/09 a 21/06/09 Barraca de sopas, lanches, salgados e doces na festa junina da Cidade de Sorocaba, com renda líquida de R\$ 10.160,00.
- Planejamento e captação de recursos para a tarde cultural a realizar-se no dia 04/07/09 nas dependências das Casas André Luiz na Avenida Américo de Carvalho com previsão de renda de R\$ 2.000,00.
- Planejamento e captação de recursos para participação em barraca beneficente na Festa Junina na Granja Olga Dois a realizar-se nos dias 04/07/09, 11/07/09, 18/07/09, 25/07/09 quando o trabalho e a renda líquida serão divididos com mais duas entidades.

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durscki, 127 – Jd Magnólias

18.044-400 - Sorocaba - SP

CPJ 10.449.314/0001-20

Fones: 3011-4602 / 3017-2517

### Planejamento das atividades para o ano 2010

Temos como meta servir 2.000 refeições mês, no sistema self-service e 300 em marmitex, entregues nos ferros-velhos nos bairros Humberto de Campos, Vila Santana e Além Linha.

- Realizaremos durante o ano todo, sistemática captação de recursos financeiros, mediante visitas a doadores para o término da obra de reforma da sede.
- A partir de fevereiro, buscaremos parceria com:
  - o A Secretaria Municipal da Saúde para:
    - Obter vídeos esclarecedores sobre prevenções de doenças, sobre vacinas e exames disponíveis a população e obter materiais descartáveis para prevenir AIDS e demais DST;
    - Quando se fizer necessário, encaminhar os assistidos às Unidades de Saúde para consultas, assistência a gestantes, pronto atendimento, exames de Aids e outras DST, assistência a dependentes químicos. Mesmo não tendo residência fixa;
  - o Núcleos da Educação para alfabetização de adultos;
  - o A Casa do Cidadão para obtenção de documentos.
  - o Núcleo de Cursos Profissionalizantes para necessitados interessados
- Em janeiro, maio e setembro, realizaremos campanha para arrecadação de roupas para adultos a serem fornecidas no horário de banho.
- Em março, realizaremos eventos buscando recursos financeiros para adquirir bancadas de trabalho para intensificar a Oficina de Trabalhos Manuais.

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durscki, 127 – Jd Magnólias

18.044-400 - Sorocaba - SP

CPJ 10.449.314/0001-20

Fones: 3011-4602 / 3017-2517

Objetivo desta Oficina é o desenvolvimento pessoal e social do indivíduo através do trabalho e do lazer, bem como a geração de renda e o aproveitamento de materiais recicláveis diversos.

Nesta oficina busca-se estimular a reflexão, autocontrole, sociabilizarão, criatividade, raciocínio, imaginação, organização, observação, dedução, auto-estima, iniciativa, coordenação motora, concentração, comunicação, desenvolvimento de aptidões e potenciais.

- Realizaremos também:

- o Janeiro - Venda de pizzas
- o Fevereiro - Venda de feijoada
- o Março - Jantar dançante
- o Abril - Rifas de cestas por ocasião da Páscoa
- o Maio- Chá para beneméritos, com bazar das doações de objetos valiosos
- o Junho - Barraca na Festa Junina da Cidade de Sorocaba
- o Agosto - Noite de Rodízio de Pizzas
- o Exploração oportuna de estacionamento de shows

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO IRMÃ DOLORES

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** Thereza Kabzas, brasileira, viúva, professora aposentada, RG 2.409.974; CPF 055.703.608-91, residente à Rua Tchecoslováquia, 124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. \_\_\_\_\_

**Vice Presidente** Ana Maria Giuglioli Vilhena Silva, brasileira, casada, Funcionária Pública Aposentada, RG 7.204.546; CPF 790.798.908-63, , residente à Alameda dos Cravos, 442, CEP 18055-135, Jardim Simus, Sorocaba, SP. \_\_\_\_\_

**1º Secretário** Maria Elizabeth da Silva Alencar, brasileira, casada, do lar, RG 26.737.891-9 CPF 309.542.768-92, residente à Rua Tchecoslováquia, 124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. \_\_\_\_\_

**2º Secretário** Eliete Busnardo Moreno, brasileira, casada, aposentada, RG 3.775.727-1; CPF 195.522.388-20, residente à Rua Com Abilio Soares, 316, CEP 18046-690, Jardim America, Sorocaba, SP. \_\_\_\_\_

**1º Tesoureiro** Rosa Maria dos Santos, brasileira, divorciada, Técnica Capilar, RG 11.488.284-8; CPF 050.740.168-94, residente à Av. Américo Figueiredo, 1264, apto 01, CEP 18055-131 -Sorocaba – SP. \_\_\_\_\_

**2º Tesoureiro** Luciano Alessandro Pagnin, brasileiro, casado, empresário, RG 6.784.140, CPF 854.568.538-68, residente à Rua Claudino Izidoro Machado, 17 , Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Sorocaba- SP. \_\_\_\_\_

### CONSELHO FISCAL

Clotilde Molina, brasileira, solteira, cabeleireira, RG 25.624.628-8 e CPF 290.560.248-17, residente à Rua Claudino Izidoro Machado, 17 , Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Sorocaba- SP. \_\_\_\_\_

Felício Antonio da Silva Prado, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, RG 25.339.427-2, CPF 250.270.368-92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422, CEP 18065-165 – Jardim Simus, Sorocaba – SP. \_\_\_\_\_



Marlene da Silva Prado, brasileira, viúva, Auxiliar de Enfermagem, RG 11.748.541, CPF 252.189.908-92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422 –CEP18065-165, Jardim Simus, Sorocaba – SP. \_\_\_\_\_

#### SUPLENTE

Helena Pereira de Melo Martins, brasileira, casada, professora, RG 9.450.334, CPF 252.128.298-79 e residente à Rua Prof Victor Augusto Stroka, 431, CEP 18051-720, Jardim São Paulo, Sorocaba – SP. \_\_\_\_\_

Todos acima eleitos e empossados pelo período de 10/ 09/ 2008 até 10/ 09/ 20013.

Sorocaba, 10 de setembro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
Presidente Thereza Kabzas

**ATA da ASSEMBLÉIA GERAL de FUNDAÇÃO  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES**

Às 19 horas e 30 minutos do dia 10 de setembro de 2008, à Rua Silvio Campolim, 538, CEP 18046-690, Jardim América Sorocaba- SP conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação da Entidade Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores, LAFID com sede domicílio e foro na Cidade de Sorocaba, SP, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Thereza Kabzas e para secretariar Eliete Busnardo Moreno e Beatriz de Faria Pedrosa Palma. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte:

**ARTIGO 1**

A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES, a seguir denominada LAFID, fundada aos 10 de setembro de 2008 com sede e foro na Rua Julio Durscki, 127, Jardim Magnólia CEP18144-400 nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade voltada unicamente à assistência social, atendendo a todos os que a ela se dirigirem, independente da nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa em especial àqueles que se encontrem em situação de risco.

**ARTIGO 3**

São finalidades da associação:

- 1- Promover, conscientizar e difundir valores direcionados ao resgate da cidadania, priorizando a dignidade da pessoa humana.
- 2- Promover e dar apoio no âmbito social e psicológico através de atividades lúdicas e ocupacionais, como artesanato, cursos, palestras, apresentação de áudios-visuais, fornecer refeições, podendo para tanto, firmar convênios e manter intercâmbios com outras instituições, quer nacionais ou internacionais, quer públicas ou privadas.

**ARTIGO 4**

A LAFID não admitirá em suas atividades e/ou dependências, quaisquer preconceitos ou discriminações de origem, raça, sexo, cor, idade, ou preferência político partidária

**ARTIGO 9**

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, que adotarão práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios. Os rendimentos arrecadados pela LAFID serão integralmente aplicados na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, executados principalmente na cidade de Sorocaba (SP).

Dos Associados – Categorias, Direitos, Deveres, Admissão, Demissão e Exclusão

**ARTIGO 10**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURISDIÇÃO DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial



Coleção Notarial  
do Brasil - SP

Autenticação  
Entre Assinaturas

1138AA807754

ARQUIVADO  
SOROCABA  
23.09.2008  
17:27  
ALIMENTAÇÃO  
LAFID  
2009  
VALIDA MENTE  
COMO SEU  
AUTENTICAÇÃO

O quadro social da LAFID compor-se-á de um número ilimitado de associados.

Parágrafo primeiro - Os associados estão distribuídos em duas categorias:

a - Associados fundadores, assim denominados os que participaram da constituição da associação e que são relacionados em folha anexa, firmada na ata de fundação.

b- Associados colaboradores, assim denominados os que mediante a contribuição financeira e/ou prestação de serviço voluntário, colaborarem para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo - Somente poderá ser associado quem tiver idade igual ou superior a 18 anos.

#### ARTIGO 11

São direitos de todos os sócios fundadores e colaboradores:

a - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo dessa associação, após três meses de inclusão no quadro social, sendo observadas as disposições estatutárias.

b - Ter acesso às atividades e dependências da LAFID ...:

c - Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da LAFID.

d- Solicitar à Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando o motivo, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) de todos os sócios.

#### ARTIGO 12

São deveres de todos os associados:

a - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da LAFID .

b - Cumprir e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

c - Prestar à entidade toda cooperação moral, intelectual, e social colaborando na expansão e aperfeiçoamento de suas atividades.

d - Comunicar por escrito à Diretoria Executiva sua mudança de domicílio ou residência.

e - Cumprir os mandatos recebidos e acatar os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

f - Defender o patrimônio e zelar pelo bom nome da associação, colaborando pela realização de seus fins sociais e, também, desempenhar com interesse e dignidade os deveres que lhe foram confiados.

g - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que sejam tomadas as devidas providências.

h - Comparecer e votar por ocasião das eleições

#### ARTIGO 13

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e religião, devendo a ficha de inscrição ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva e sendo aprovada será registrada no livro de associados.

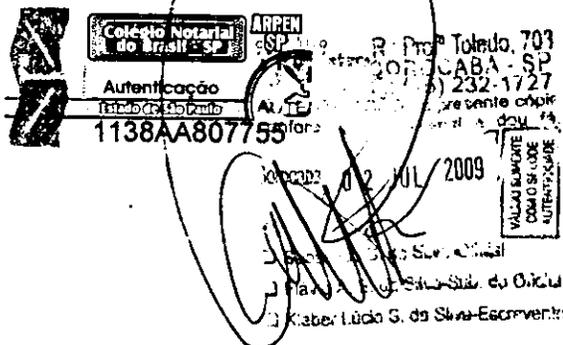
Parágrafo único: O interessado juntará à ficha de inscrição:

a - Cópia de sua cédula de identidade e comprovante de residência; e

b- Declaração expressa de que concorda com o presente estatuto e com os princípios nele definidos.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOBOCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

2



## ARTIGO 14

É direito do associado, deixar de sê-lo quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da entidade seu pedido de afastamento temporário ou definitivo.

## ARTIGO 15

A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

- a - Grave violação do presente estatuto;
- b - Difamação da entidade, seus conselheiros, diretores ou seus associados;
- c - Atitudes contrárias às decisões da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral; e
- d - Atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único - A penalidade que acarretará na exclusão do associado, será imposta pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.

## ARTIGO 16

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, obrigações, ou compromissos assumidos pela instituição; como também não terão direito de qualquer natureza ou espécie, em vista a finalidade e o caráter assistencial da associação; no caso de retirada ou exclusão da associação não farão jus à qualquer remuneração ou honorários pelos serviços ou trabalhos realizados

## ARTIGO 17

São órgãos de execução e de administração da LAFID :

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

## ARTIGO 18

A LAFID é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral.

## ARTIGO 19

A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

## ARTIGO 20

Compete à Assembléia Geral:

- a- Discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade para a qual foi convocada;
- b - Eleger e demitir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c - Referendar a reforma do estatuto apresentada pela Diretoria executiva;
- d - Aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva e a previsão orçamentária;
- e- Aprovar os pareceres e os relatórios anuais do Conselho Fiscal, previamente revistos pela Diretoria Executiva;
- f - Deliberar quanto à dissolução da associação, bem como da exclusão de seus associados.
- g - Analisar e deliberar sobre propostas de associados.

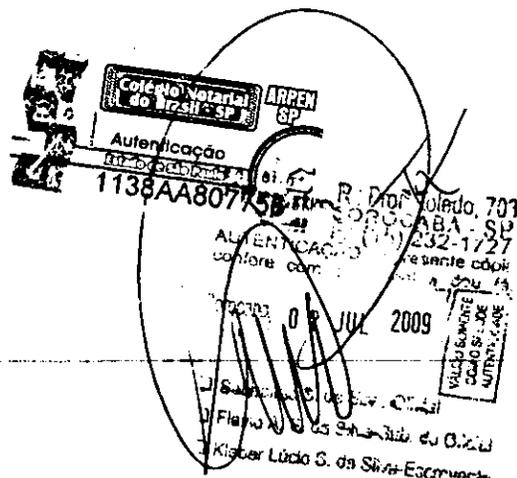
## ARTIGO 21

A Assembléia Geral que será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente no primeiro quadrimestre do ano para:

- a - Apreciar o relatório anual da Diretoria e a previsão orçamentária; e
- b - Discutir e aprovar os pareceres e relatórios anuais do Conselho Fiscal

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

3



## ARTIGO 22

A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, a requerimento do Conselho Fiscal, da Diretoria ou por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 23- A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 dias. Parágrafo primeiro: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com 50% dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos. Parágrafo segundo: as deliberações serão tomadas necessariamente e sempre, pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

ARTIGO 25: O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo porém permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo.

ARTIGO 27 A Diretoria Executiva da LAFID será constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

ARTIGO 28 : À Diretoria Executiva compete:

- a - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- b - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços de acordo com o presente estatuto;
- c - Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d - Administrar o patrimônio social, orientando, e promovendo as atividades da associação, com anuência da Assembléia Geral;
- e - Elaborar o regimento interno;
- f - Admitir e demitir funcionários;
- g - Admitir e excluir associados;
- h- Autorizar ou rejeitar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- i - Apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, para apreciação e aprovação;

Parágrafo primeiro:

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo segundo:

A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro:

As convocações serão feitas pelo Presidente ou maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo quarto:

As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade das reuniões; e

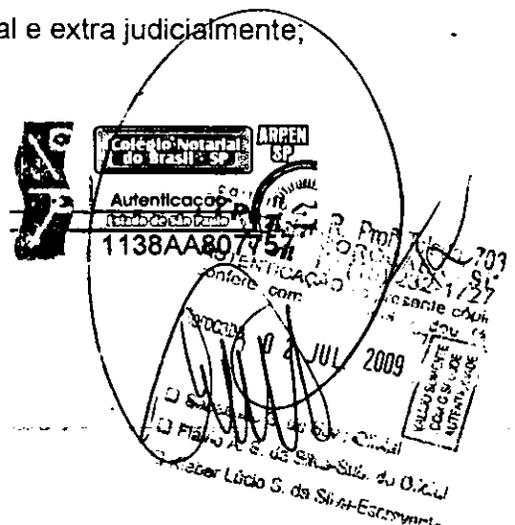
Parágrafo quinto: Das reuniões, lavrar-se-á a Ata em livro

ARTIGO 29: Compete ao Presidente:

- a - Representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- b - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- c - Presidir a Assembléia Geral;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

4



- d - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las em conjunto com o tesoureiro;
- f - Assinar cheques sempre em conjunto com o Tesoureiro; e
- g - Celebrar, em conjunto com o Secretário da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas

#### ARTIGO 31

Compete ao Primeiro Secretário

- a - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias e redigir as competentes atas;
- b - Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- c - Redigir a correspondência da entidade;
- d - Manter e ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições; e
- e - Celebrar, em conjunto, com o Presidente da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas

#### ARTIGO 33

Compete ao Primeiro Tesoureiro

- a - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e doações em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- d - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;
- e - Conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive às contas bancárias;
- f - Firmar abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, assim como assinar cheques, sempre junto com o Presidente; e
- g - Elaborar e manter atualizada a relação dos bens da associação

#### ARTIGO 35

O Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 1 membro suplente, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de cinco anos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal

- a - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- c - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição; e
- d - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que precisar

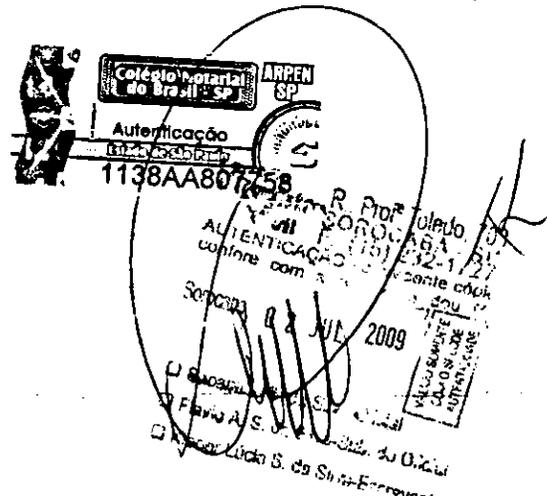
#### ARTIGO 36

As atividades da Diretoria e de seus conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

#### ARTIGO 39

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

5



No caso de dissolução social da instituição, os bens serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades no Estado de São Paulo.

ARTIGO 40

A LAFID será dissolvida por decisão de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando tornar-se impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 41

O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus sócios, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a essa assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral dos Sócios. Passou-se para o próximo ponto da pauta, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Após o tempo necessário para a inscrição dos candidatos, foi marcada a votação como mando o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria Executiva, **Presidente** Thereza Kabzas, brasileira, viúva, professora aposentada, RG 2.409.974; CPF 055.703.608-91, residente à Rua Tchecoslováquia, 124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. **Vice Presidente** Ana Maria Giuglioli Vilhena Silva, brasileira, casada, Funcionária Pública Aposentada, RG 7.204.546; CPF 790.798.908-63, residente à Alameda dos Cravos, 442, CEP 18055-135, Jardim Simus, Sorocaba, SP. **1º Secretário** Maria Elizabeth da Silva Alencar, brasileira, casada, do lar, RG 26.737.891-9 CPF 309.542.768-92, residente à Rua Tchecoslováquia, 124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. **2º Secretário** Eliete Busnardo Moreno, brasileira, casada, aposentada, RG 3.775.727-1; CPF 195.522.388-20, residente à Rua Com Abílio Soares, 316, CEP 18046-690, Jardim America, Sorocaba, SP. **1º Tesoureiro** Rosa Maria dos Santos, brasileira, divorciada, Técnica Capilar, RG 11.488.284-8; CPF 050.740.168-94, residente à Av. Américo Figueiredo, 1264, apto 01, CEP 18055-131 - Sorocaba - SP. **2º Tesoureiro** Luciano Alessandro Pagnin, brasileiro, casado, empresário, RG 6.784.140, CPF 854.568.538-68, residente à Rua Claudino Izidoro Machado, 17, Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Sorocaba- SP. Na mesma ocasião e pelo mesmo período, foram eleitos para o **Conselho Fiscal**: Clotilde Molina, brasileira, solteira, cabeleireira, RG 25.624.628-8 e CPF 290.560.248-17, residente à Rua Claudino Izidoro Machado, 17, Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Sorocaba- SP. Felício Antonio da Silva Prado, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, RG 25.339.427-2, CPF 250.270.368-92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422, CEP 18065-165 - Jardim Simus, Sorocaba - SP. Marlene da Silva Prado, brasileira, viúva, Auxiliar de Enfermagem, RG 11.748.541, CPF 252.189.908-92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422 - CEP 18065-165, Jardim Simus, Sorocaba - SP. E como Suplente Helena Pereira de Melo Martins, brasileira, casada, professora, RG 9.450.334, CPF 252.128.298-79 e residente à Rua Prof Victor Augusto Stroka, 431, CEP 18051-720, Jardim São Paulo, Sorocaba - SP.

E, por fim, a senhora presidente dá posse aos eleitos para a gestão de :  
10 / 09 / 2008 até 10 /09 / 2013, passando a palavra para quem quisesse se se manifestar e , na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser trata

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

6

6

Colégio Notarial do Brasil S.P.A. ARRETIADO

Autenticação 1138A/807759

04 JUL 2009

Colégio Notarial do Brasil S.P.A. Sorocaba - SP. Tel: 242-1727

Arquiteto Lício S. da Silva Escrivão

do, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e eu, Eliete Busnardo Moreno, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente, por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 10 de setembro de 2008

*Theriza Kabzas*

Theriza Kabzas  
RG 2.409.974  
CPF 055.703.608-91

2º Tabelião de Notas de Sorocaba, Paulo Roberto Ramos - Tabelião Reconstituido em documento sem valor econômico, por semelhança, a firma de, TEREZIA KABZAS. Dou fé.  
Sorocaba 12 de setembro de 2008. Este  
Valido somente c/ selo de Autenticidade

*Paulo Roberto Ramos*



1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 67.918

Apresentado em 12/09/2008, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 67.918. Sorocaba (SP), 15/9/2008.

Emolumentos	17,63
Estado	5,02
Ipesp	3,71
Reg. Civil	0,93
Trib. Justiça	0,93
Diligência(s)	0,00
Total	28,22

*Jose Eduardo Coutinho*  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA  
Jose Eduardo Coutinho  
Chefe do Ofício

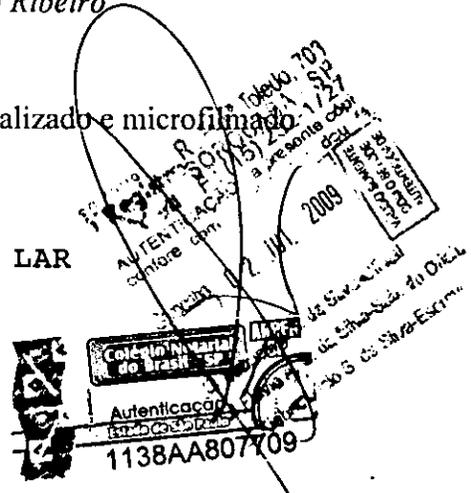
Colégio Notarial do Brasil - SP  
Autenticação  
1138AA80760  
2009  
R. Prof. Toledo, 703  
Sorocaba - SP  
(15) 202-1727  
Autenticação a partir de cópia  
Valor inscrito no microfilme  
15/09/2008

Oficial - *Carlos André Ordonio Ribeiro*

C E R T I F I C A

Que o presente título foi protocolado sob nº 69.392, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 69.392 conforme segue:

Apresentante ..... THEREZA KABZAS  
Contratante ..... ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO IRMÃ DOLORES  
Natureza do Título ..... ESTATUTO - APM/BENEMERÊNCIA/FILANTRÓPICAS



**RECIBO DE PAGAMENTO**

EMOLUMENTOS. (Serviço do Cartório).....	= R\$ 18,79
AO ESTADO.....	= R\$ 5,34
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP .....	= R\$ 3,96
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 0,99
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 0,99
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0
VALOR TOTAL DAS CUSTAS .....	= R\$ 30,07
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 28,24
saldo a ser pago pelo cliente .....	= R\$ 1,83

Sorocaba/SP 29/06/2009  
(Cálculos realizados pelo escrevente: )

( ) JOSE EDUARDO COUTINHO  
( ) ARIELA FERNANDA PRIOR

Sorocaba, 29 JUN 2009 (data retirada)	<b>ATENÇÃO PREZADO CLIENTE</b>  Exija o preenchimento completo deste campo, caso contrário não valerá como recibo
Ass. e carimbo do caixa responsável Campos em branco a serem preenchidos pela serventia	

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos pela guia Nº 117 (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

**Ilmo Sr. Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP**

**Tereza Kabzas**

**Brasileira, viúva, professora aposentada, RG 2.409.974 SSP/SP inscrita no CPF.MF 055.703.608-91 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL IRMÃ DOLORES com sede a Rua Julio Durski nº 127 Jardim Magnólia, CP 18144-400, nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, vem requerer nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, registro do instrumento em anexo.**

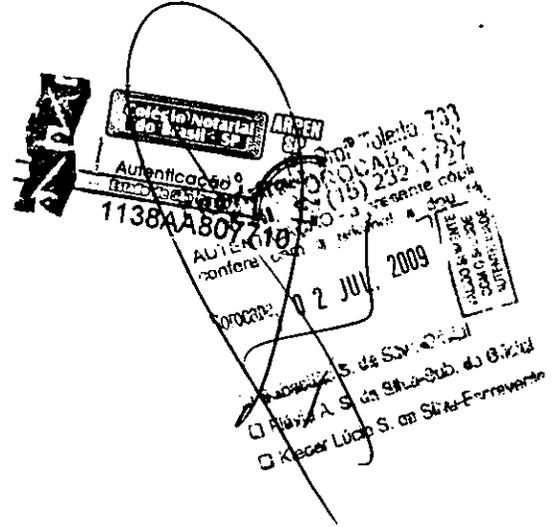
Nestes termos

Pede deferimento

Sorocaba , 29 de julho de 2009

*Tereza Kabzas*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Edmar Coutinho  
Substituto Oficial



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES

Rua Julio Durscki, 127 - Jd Magnólias

18.044-400 - Sorocaba - SP

CPJ 10.449.314/0001-20

Fones: 3011-4602 / 3014-0792



Sorocaba, 16 de junho de 2009

Convocação

Eu, Thereza Kabzas, Presidente da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores, venho por meio desta convocar todos os sócios fundadores e colaboradores desta entidade, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em caráter de urgência a realizar-se à Rua Silvio Campolim, 538, Sorocaba, no dia 26 de junho de 2009 às 19h , em primeira convocação e às 19h30 em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes, a fim de deliberarem sobre a alteração do artigo 6 do Estatuto Social da associação.

Contando com a valiosa presença de todos à Assembléia

*[Handwritten signatures and notes on the left side of the page, including names like 'Liliana Prado' and 'com a presença de todos']*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

*[Handwritten signature of Thereza Kabzas]*  
Thereza Kabzas  
RG 2.409.974  
Presidente

Autenticação  
1138AA807711  
02 JUL. 2009  
R. Prof Toledo, 737  
SOROCABA - SP  
15.232-1727  
Cadastrado em nome de  
Liliana Prado  
Liliana Prado  
Kleber Lúcio S. da Silva-Escritor



## ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ata de reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores para a alteração do seu Estatuto Social realizada no dia 26 do mês de Junho de 2009 neste município de Sorocaba, convocada conforme Edital do dia 16 /06 / 2009 afixado em local público, à Rua Silvio Campolim, 538, Sorocaba – SP. A Sra Presidente Thereza Kabzas iniciou os trabalhos às 19h30, conforme edital, expondo os motivos pelos quais se faz necessária a alteração estatutária. A seguir foi apresentada a proposta de alteração com o artigo a ser alterado, colocando-se em votação a aprovação das alterações. Após as ponderações necessárias as alterações foram aprovadas pela maioria da Assembléia passando o artigo a ter a seguinte redação: **artigo 6:** A LAFID poderá, em especial na Comarca de Sorocaba, solicitar ou aceitar doações e subvenções, podendo ainda promover arrecadações de recursos através de eventos como bazares beneficentes, rifas, festas sociais, desde que sejam respeitadas as leis vigentes, objetivando aumentar sua receita, que será única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina”, ao qual será acrescentado, **“E serão integral e exclusivamente aplicadas suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos em território nacional”.**

A Sr<sup>a</sup>. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Eliete Busnardo Moreno, 2º secretário, lavrei esta ata que será assinada por todos as pessoas presentes.

Sorocaba, 26 de junho de 2009.

*Thereza Kabzas*

*Eliete Busnardo Moreno*



ARRENDAMENTO  
S. de Sorocaba - SP  
02 JUL. 2009  
R. Rubens S. de S. 20, 211  
Fl. 100 A. S. de S. de S. do Ofício  
R. Keeser Lúcio S. de S. de S. de S.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO IRMÃ DOLORES



Rua Julio Durscki, 127 - Jd Magnólias  
18.044-400 - Sorocaba - SP  
CPJ 10.449.314/0001-20  
Fones: 3011-4602 / 3014-0792

Presidente Thereza Kabzas

RG 2.409.974

*Thereza Kabzas*

Ana Maria Giuglioli Vilhena Silva

RG 7.204.546

*Ana Maria Giuglioli Vilhena Silva*

Eliete Busnardo Moreno

RG 3.775.727-1;

*Eliete Busnardo Moreno*

Luciano Alessandro Pagnin

RG 6.784.140

*Luciano Alessandro Pagnin*

Clotilde Molina

RG 25.624.628-8

*Clotilde Molina da Silva*

Felício Antonio da Silva Prado

RG 25.339.427-2

*Felício Prado*

Marlene da Silva Prado

RG 11.748.541

*Marlene da Silva Prado*

Helena Pereira de Melo Martins

RG 9.450.334

*Helena Pereira de Melo Martins*

Beatriz de Faria Pedrosa Palma

RG 7.128.477-1

*Beatriz de Faria Pedrosa Palma*

Elenice de Almeida Nazaro

RG 7.798.050

*Elenice de Almeida Nazaro*

Fátima Medina Bachelli Weber

RG 5.146.238

*Fátima Medina Bachelli Weber*

Fernando de Azevedo Marques Tulha

RG 4.987.176

*Fernando de Azevedo Marques Tulha*

ARREN SP  
 Autenticação  
 1138AA807714  
 AUTENTICAÇÃO  
 Sorocaba 02 JUL 2009  
 Prof Toledo, 707  
 Sorocaba, SP  
 (18) 232-1727  
 a presente cópia  
 foi autenticada  
 em 02 de julho de 2009  
 pelo Tabelião  
 José Estevão Coutinho  
 Substituto Oficial

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Estevão Coutinho  
Substituto Oficial

BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA:  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**ARTIGO 1**

A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES" a seguir denominada LAFID, fundada aos 10 de setembro de 2008 com sede e foro na Rua Julio Durscki, n.º 127, Jardim Magnólia, CEP.18144-400, nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade voltada unicamente à assistência social, atendendo a todos os que a ela se dirigirem, independente da nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, em especial àqueles que se encontrem em situação de risco.

**ARTIGO 2**

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia.

**ARTIGO 3**

São finalidades da associação:

- a- Promover, conscientizar e difundir valores direcionados ao resgate da cidadania, priorizando a dignidade da pessoa humana.
- b- Promover e dar apoio no âmbito social e psicológico através de atividades lúdicas e ocupacionais, como artesanato, cursos, palestras, apresentação de áudios-visuais, fornecer refeições, podendo para tanto, firmar convênios e manter intercâmbios com outras instituições, quer nacionais ou internacionais, públicas ou privadas.

**ARTIGO 4**

A LAFID não admitirá em suas atividades e/ou dependências, quaisquer preconceitos ou discriminações, de origem, raça, sexo, cor, idade, ou preferência político partidária.

**ARTIGO 5**

A LAFID poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

1138AA807715

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Jose Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

02 JUL 2009

Associação de São Paulo  
 Associação de São Paulo  
 Kader Lúcia S. de Silva-Escrover.

*Handwritten signatures and initials.*

## ARTIGO 6

A LAFID poderá, em especial na Comarca de Sorocaba, solicitar ou aceitar doações e subvenções, podendo ainda promover arrecadações de recursos através de eventos como bazares beneficentes, rifas, festas sociais, desde que sejam respeitadas as leis vigentes, objetivando aumentar sua receita, que será única e exclusivamente direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina.

## ARTIGO 7

Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela LAFID em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

## ARTIGO 8

A LAFID poderá solicitar a colaboração de pessoas que se disponham a cooperar nas atividades da associação, independentemente da mão-de-obra contratada.

## ARTIGO 9

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, que adotarão práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios. Os rendimentos arrecadados pela LAFID serão integralmente aplicados na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, executados principalmente na cidade de Sorocaba (SP).

## CAPÍTULO SEGUNDO

## DOS ASSOCIADOS – CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

## ARTIGO 10

O quadro social da LAFID compor-se-á de um número ilimitado de associados.

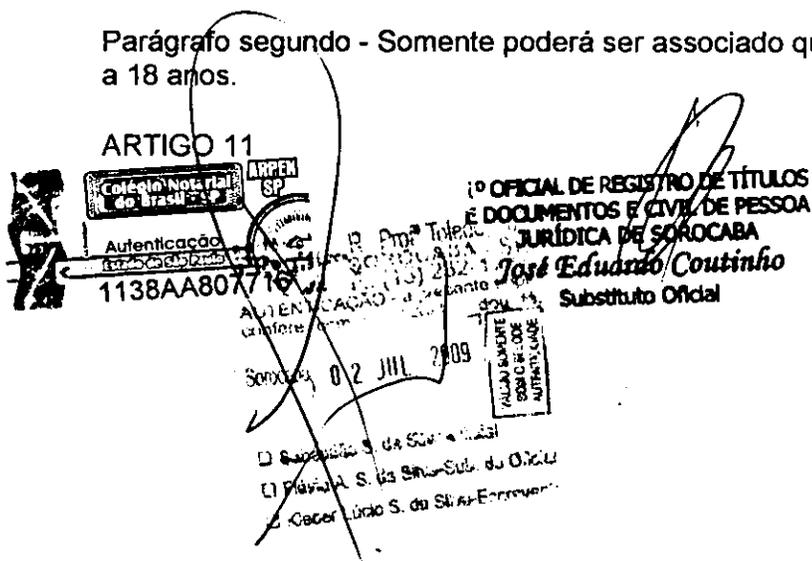
Parágrafo primeiro - Os associados estão distribuídos em duas categorias:

a - Associados fundadores, assim denominados os que participaram da constituição da associação e que são relacionados em folha anexa, firmada na ata de fundação.

b- Associados colaboradores, assim denominados os que mediante a contribuição financeira e/ou prestação de serviço voluntário, colaborarem para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo - Somente poderá ser associado quem tiver idade igual ou superior a 18 anos.

## ARTIGO 11



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

São direitos de todos os sócios fundadores e colaboradores:

a - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo dessa associação, após três meses de inclusão no quadro social, sendo observadas as disposições estatutárias.

b - Ter acesso às atividades e dependências da LAFID

c - Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da LAFID.

d - Solicitar à Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando o motivo, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) de todos os sócios.

## ARTIGO 12

São deveres de todos os associados:

a - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da LAFID .

b - Cumprir e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

c - Prestar à entidade toda cooperação moral, intelectual, e social colaborando na expansão e aperfeiçoamento de suas atividades.

d - Comunicar por escrito à Diretoria Executiva sua mudança de domicílio ou residência.

e - Cumprir os mandatos recebidos e acatar os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

f - Defender o patrimônio e zelar pelo bom nome da associação, colaborando pela realização de seus fins sociais e, também, desempenhar com interesse e dignidade os deveres que lhe foram confiados.

g - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que sejam tomadas as devidas providências.

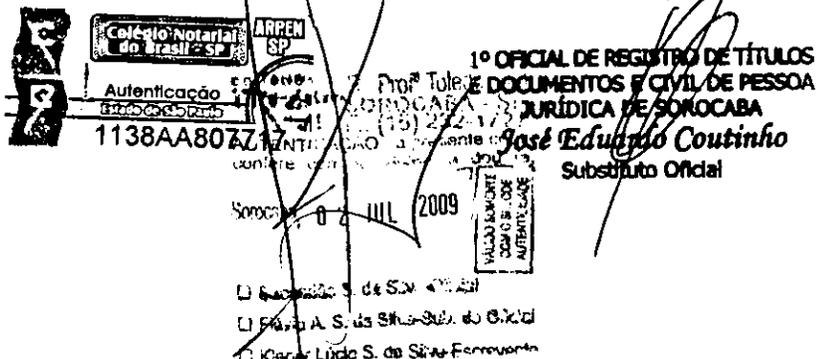
h - Comparecer e votar por ocasião das eleições.

## ARTIGO 13

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e religião, devendo a ficha de inscrição ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva e sendo aprovada será registrada no livro de associados.

Parágrafo único: O interessado juntará à ficha de inscrição:

a - Cópia de sua cédula de identidade e comprovante de residência; e



*[Handwritten initials/signature]*

b - Declaração expressa de que concorda com o presente estatuto e com os princípios nele definidos.

ARTIGO 14

É direito do associado, deixar de sê-lo quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da entidade seu pedido de afastamento temporário ou definitivo.

ARTIGO 15

A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

- a - Grave violação do presente estatuto;
- b - Difamação da entidade, seus conselheiros, diretores ou seus associados;
- c - Atitudes contrárias às decisões da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral; e
- d - Atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único - A penalidade que acarretará na exclusão do associado, será imposta pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.

ARTIGO 16

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, obrigações, ou compromissos assumidos pela instituição; como também não terão direito de qualquer natureza ou espécie, em vista a finalidade e o caráter assistencial da associação; no caso de retirada ou exclusão da associação não farão jus à qualquer remuneração ou honorários pelos serviços ou trabalhos realizados.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 17

São órgãos de execução e de administração da LAFID :

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

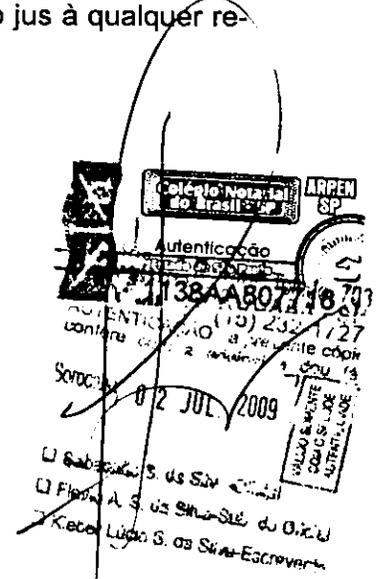
ARTIGO 18

A LAFID é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral.

ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

ARTIGO 19

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
 JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Edvaldo Coutinho*  
 Substituto Oficial

A Assembléa Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 20

Compete à Assembléa Geral:

- a- Discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade para a qual foi convocada;
- b - Eleger e demitir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c - Referendar a reforma do estatuto apresentada pela Diretoria executiva;
- d - Aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva e a previsão orçamentária;
- e - Aprovar os pareceres e os relatórios anuais do Conselho Fiscal, previamente revis-  
tos pela Diretoria Executiva;
- f - Deliberar quanto à dissolução da associação, bem como da exclusão de seus asso-  
ciados.
- g - Analisar e deliberar sobre propostas de associados.

ARTIGO 21

A Assembléa Geral que será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente no primeiro quadrimestre do ano para:

- a - Apreciar o relatório anual da Diretoria e a previsão orçamentária; e
- b - Discutir e aprovar os pareceres e relatórios anuais do Conselho Fiscal.

ARTIGO 22

A Assembléa geral se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, a requerimento do Conselho Fiscal, da Diretoria ou por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 23

A convocação da Assembléa geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 dias.

Parágrafo primeiro: Qualquer Assembléa se instalará em primeira convocação com 50% dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos.

Parágrafo segundo: as deliberações serão tomadas necessariamente e sempre, pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

Autenticação  
1138AA807719

02 JUL 2009

VALOR SEMPRE  
CADA 05 CÍD. DE  
AUTENTICAÇÃO

Associação S. Os Sócios  
Associação S. da Situação do O. 200  
Associação S. da Situação do O. 200

## CAPÍTULO QUARTO

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### ARTIGO 24

Para a renovação da Diretoria Executiva somente terão direito a votar, bem como concorrer a qualquer cargo, os sócios colaboradores, depois de decorridos três meses de inclusão no quadro social.

#### ARTIGO 25

O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo porém permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo.

#### ARTIGO 26

A inscrição das chapas para concorrer à eleição da Diretoria Executiva, se processará através de requerimento escrito dirigido à Diretoria em exercício, do qual constará a qualificação completa e a assinatura de todos os membros componentes da chapa.

Parágrafo único: na ocorrência de apenas uma chapa, a aclamação poderá substituir a eleição da nova diretoria.

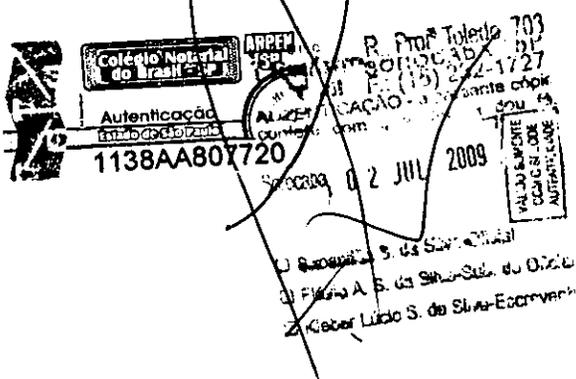
#### ARTIGO 27

A Diretoria Executiva da LAFID será constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

#### ARTIGO 28

À Diretoria Executiva compete:

- a - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- b - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços de acordo com o presente estatuto;
- c - Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d - Administrar o patrimônio social, orientando, e promovendo as atividades da associação, com anuência da Assembléia Geral;
- e - Elaborar o regimento interno;
- f - Admitir e demitir funcionários;
- g - Admitir e excluir associados;



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

h - autorizar ou rejeitar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

i - Apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, para apreciação e aprovação;

Parágrafo primeiro: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo segundo: A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro: As convocações serão feitas pelo Presidente ou maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo quarto: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade das reuniões; e

Parágrafo quinto: Das reuniões, lavrar-se-á a Ata em livro próprio.

## Artigo 29

Compete ao Presidente:

a - Representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

b - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

c - Presidir a Assembléia Geral;

d - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

e - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las em conjunto com o tesoureiro;

f - Assinar cheques sempre em conjunto com o Tesoureiro; e

g - Celebrar, em conjunto com o Secretário da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas.

## Artigo 30

Compete ao Vice Presidente:

a -Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

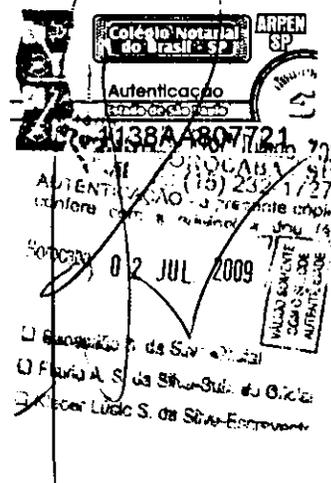
b - Assumir o mandato em caso de vacância; e

c - Prestar sua colaboração ao Presidente.

## ARTIGO 31

Compete ao Primeiro Secretário

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE BOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial



*[Handwritten signature]*

- a - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias e redigir as competentes atas;
- b - Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- c - Redigir a correspondência da entidade;
- d - Manter e ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições; e
- e - Celebrar, em conjunto, com o Presidente da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas.

#### Artigo 32

Compete ao Segundo Secretário:

- a - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b - Assumir o mandato em caso de vacância; e
- c - Prestar sua colaboração ao primeiro Secretário.

#### ARTIGO 33

Compete ao Primeiro Tesoureiro

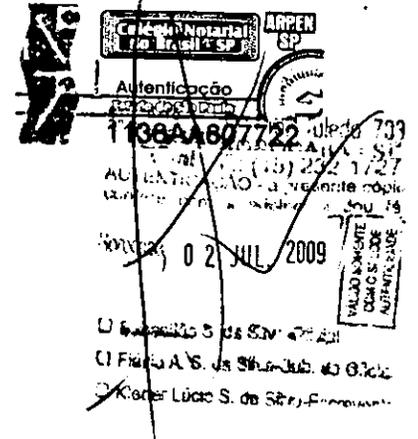
- a - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e doações em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- d - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;
- e - Conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive às contas bancárias;
- f - Firmar abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, assim como assinar cheques, sempre junto com o Presidente; e
- g - Elaborar e manter atualizada a relação dos bens da associação.

#### ARTIGO 34

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b - Assumir o mandato em caso de vacância; e
- c - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial



*[Handwritten signature]*



A LAFID será dissolvida por decisão de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando tornar-se impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 41

O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus sócios, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 42

O presente Estatuto representa a Lei para a instituição e entrará em vigor imediatamente, após a aprovação, revogando as disposições contrárias.

Sorocaba, 26 de junho de 2009

2009

Presidente Therese Karzas

Visto do advogado [Signature]  
OAB/SP 114.360

OAB nº 114.360

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE TEREZA KARZAS.  
DOU FÉ.  
POR ATO R\$ 2,90. EM TEST. DA VERDADE

ESTEFANEA SALVALAGGIO CORREIA  
29/06/2009 10:42

SILA 184057

valor nominal em reais: 2,90

20 TABELA DE  
ESTRELA PROTECTORA  
SOLICITADO POR  
TEREZA KARZAS  
VISTA GERAL  
PRIMA 1  
REDOBRADO  
114 TAA184057

Registro R. Prof. Toledo, 700  
SOROCABA - SP  
Fone: (15) 232-1727  
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia  
conferida com o original e dou fe

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500  
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 69.392

Apresentado em 29/06/2009, protocolado e registrado em  
microfilme sob numero de ordem 69.392 (Sorocaba/SP), 29/6/2009

Emolumentos	18,79
Estado	5,34
Ipesp	3,96
Reg.Civil	0,99
Trib.Justica	0,99
Diligencia(s)	0,00
Total	30,07

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
José Eduardo Coutinho  
Substituto Oficial

Colégio Notarial do Brasil - SP  
Autenticação  
1138AA80772

02 JUN 2009  
Kleber Lúcio S. da Silva-Escritor

## ATA da ASSEMBLÉIA GERAL de FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES

Às 19 horas e 30 minutos do dia 10 de setembro de 2008, à Rua Silvio Campolim, 538, CEP 18046-690, Jardim América Sorocaba- SP conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação da Entidade Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores, LAFID com sede domicílio e foro na Cidade de Sorocaba, SP, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Thereza Kabzas e para secretariar Eliete Busnardo Moreno e Beatriz de Faria Pedroso Palma. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte:

### ARTIGO 1

A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES, a seguir denominada LAFID, fundada aos 10 de setembro de 2008 com sede e foro na Rua Julio Durscki, 127, Jardim Magnólia CEP18144-400 nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade voltada unicamente à assistência social, atendendo a todos os que a ela se dirigirem, independente da nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa em especial àqueles que se encontrem em situação de risco.

### ARTIGO 3

São finalidades da associação:

- 1- Promover, conscientizar e difundir valores direcionados ao resgate da cidadania, priorizando a dignidade da pessoa humana.
- 2- Promover e dar apoio no âmbito social e psicológico através de atividades lúdicas e ocupacionais, como artesanato, cursos, palestras, apresentação de áudios-visuais, fornecer refeições, podendo para tanto, firmar convênios e manter intercâmbios com outras instituições, quer nacionais ou internacionais, quer públicas ou privadas.

### ARTIGO 4

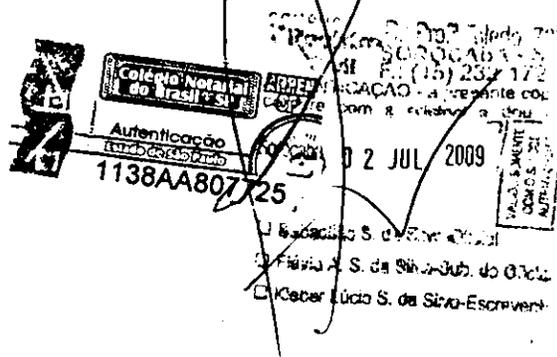
A LAFID não admitirá em suas atividades e/ou dependências, quaisquer preconceitos ou discriminações de origem, raça, sexo, cor, idade, ou preferência político partidária

### ARTIGO 9

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, que adotarão práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios. Os rendimentos arrecadados pela LAFID serão integralmente aplicados na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, executados principalmente na cidade de Sorocaba (SP).

Dos Associados – Categorias, Direitos, Deveres, Admissão, Demissão e Exclusão

### ARTIGO 10



O quadro social da LAFID compor-se-á de um número ilimitado de associados.

Parágrafo primeiro - Os associados estão distribuídos em duas categorias:

a - Associados fundadores, assim denominados os que participaram da constituição da associação e que são relacionados em folha anexa, firmada na ata de fundação.

b- Associados colaboradores, assim denominados os que mediante a contribuição financeira e/ou prestação de serviço voluntário, colaborarem para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo - Somente poderá ser associado quem tiver idade igual ou superior a 18 anos.

#### ARTIGO 11

São direitos de todos os sócios fundadores e colaboradores:

a - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo dessa associação, após três meses de inclusão no quadro social, sendo observadas as disposições estatutárias.

b - Ter acesso às atividades e dependências da LAFID

c - Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da LAFID.

d- Solicitar à Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando o motivo, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) de todos os sócios.

#### ARTIGO 12

São deveres de todos os associados:

a - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da LAFID .

b - Cumprir e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

c - Prestar à entidade toda cooperação moral, intelectual, e social colaborando na expansão e aperfeiçoamento de suas atividades.

d - Comunicar por escrito à Diretoria Executiva sua mudança de domicílio ou residência.

e - Cumprir os mandatos recebidos e acatar os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

f - Defender o patrimônio e zelar pelo bom nome da associação, colaborando pela realização de seus fins sociais e, também, desempenhar com interesse e dignidade os deveres que lhe foram confiados.

g - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que sejam tomadas as devidas providências.

h - Comparecer e votar por ocasião das eleições

#### ARTIGO 13

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e religião, devendo a ficha de inscrição ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva e sendo aprovada será registrada no livro de associados.

Parágrafo único: O interessado juntará à ficha de inscrição:

a - Cópia de sua cédula de identidade e comprovante de residência; e

b- Declaração expressa de que concorda com o presente estatuto e com os princípios nele definidos.



**ARTIGO 14**

É direito do associado, deixar de sê-lo quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da entidade seu pedido de afastamento temporário ou definitivo.

**ARTIGO 15**

A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses:

- a - Grave violação do presente estatuto;
- b - Difamação da entidade, seus conselheiros, diretores ou seus associados;
- c - Atitudes contrárias às decisões da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral; e
- d - Atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único - A penalidade que acarretará na exclusão do associado, será imposta pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 16**

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, obrigações, ou compromissos assumidos pela instituição; como também não terão direito de qualquer natureza ou espécie, em vista a finalidade e o caráter assistencial da associação; no caso de retirada ou exclusão da associação não farão jus à qualquer remuneração ou honorários pelos serviços ou trabalhos realizados

**ARTIGO 17**

São órgãos de execução e de administração da LAFID :

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

**ARTIGO 18**

A LAFID é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral.

**ARTIGO 19**

A Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ARTIGO 20**

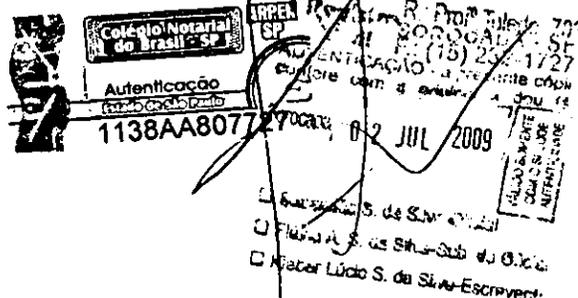
Compete à Assembléia Geral:

- a- Discutir e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade para a qual foi convocada;
- b - Eleger e demitir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c - Referendar a reforma do estatuto apresentada pela Diretoria executiva;
- d - Aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva e a previsão orçamentária;
- e- Aprovar os pareceres e os relatórios anuais do Conselho Fiscal, previamente revistos pela Diretoria Executiva;
- f - Deliberar quanto à dissolução da associação, bem como da exclusão de seus associados.
- g - Analisar e deliberar sobre propostas de associados.

**ARTIGO 21**

A Assembléia Geral que será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente no primeiro quadrimestre do ano para:

- a - Apreciar o relatório anual da Diretoria e a previsão orçamentária; e
- b - Discutir e aprovar os pareceres e relatórios anuais do Conselho Fiscal



## ARTIGO 22

A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, a requerimento do Conselho Fiscal, da Diretoria ou por 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

ARTIGO 23- A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 dias. Parágrafo primeiro: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com 50% dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, após 30 minutos. Parágrafo segundo: as deliberações serão tomadas necessariamente e sempre, pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

ARTIGO 25: O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo porém permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo.

ARTIGO 27 A Diretoria Executiva da LAFID será constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

ARTIGO 28 : À Diretoria Executiva compete:

- a - Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- b - Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços de acordo com o presente estatuto;
- c - Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d - Administrar o patrimônio social, orientando, e promovendo as atividades da associação, com anuência da Assembléia Geral;
- e - Elaborar o regimento interno;
- f - Admitir e demitir funcionários;
- g - Admitir e excluir associados;
- h- Autorizar ou rejeitar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- i - Apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior, para apreciação e aprovação;

Parágrafo primeiro:

A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo segundo:

A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro:

As convocações serão feitas pelo Presidente ou maioria dos membros da Diretoria Executiva.

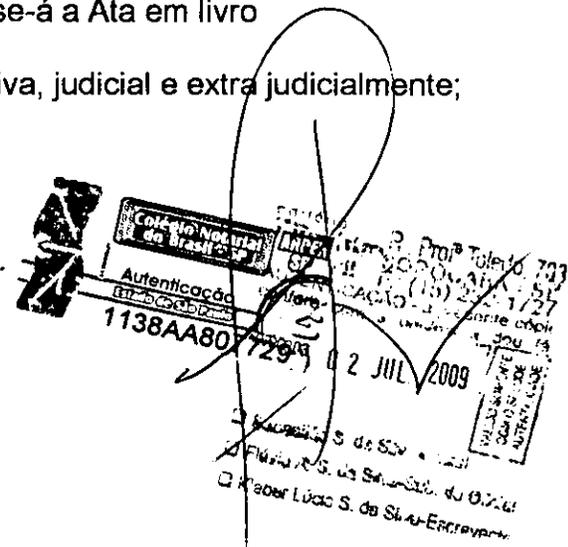
Parágrafo quarto:

As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade das reuniões; e

Parágrafo quinto: Das reuniões, lavrar-se-á a Ata em livro

ARTIGO 29: Compete ao Presidente:

- a - Representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- b - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- c - Presidir a Assembléia Geral;



- d - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- e - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las em conjunto com o tesoureiro;
- f - Assinar cheques sempre em conjunto com o Tesoureiro; e
- g - Celebrar, em conjunto com o Secretário da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas

**ARTIGO 31**

Compete ao Primeiro Secretário

- a - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias e redigir as competentes atas;
- b - Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- c - Redigir a correspondência da entidade;
- d - Manter e ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições; e
- e - Celebrar, em conjunto, com o Presidente da entidade, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas

**ARTIGO 33**

Compete ao Primeiro Tesoureiro

- a - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e doações em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- d - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;
- e - Conservar sob seu controle e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive às contas bancárias;
- f - Firmar abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, assim como assinar cheques, sempre junto com o Presidente; e
- g - Elaborar e manter atualizada a relação dos bens da associação

**ARTIGO 35**

O Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e 1 membro suplente, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de cinco anos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal

- a - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- c - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição; e
- d - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que precisar

**ARTIGO 36**

As atividades da Diretoria e de seus conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

**ARTIGO 39**

Colégio Notarial do Brasil - SP  
 Autenticação  
 1138AA80772  
 07 JUL 2009  
 R. Prof. Toledo, 703  
 São Paulo - SP  
 (11) 242-1727  
 Autenticação - a presente cópia  
 corresponde ao original de 02/07/09

[Signature]  
 Flávia A. S. de Sá - Sec. do Ofício  
 Kasper Lúcio S. da Silva - Ferramenta

No caso de dissolução social da instituição, os bens serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades no Estado de São Paulo.

#### ARTIGO 40

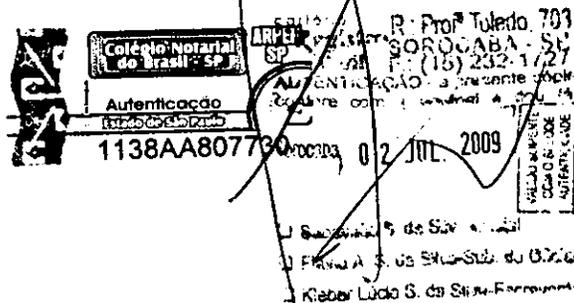
A LAFID será dissolvida por decisão de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando tornar-se impossível a continuação de suas atividades.

#### ARTIGO 41

O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus sócios, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a essa assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral dos Sócios. Passou-se para o próximo ponto da pauta, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Após o tempo necessário para a inscrição dos candidatos, foi marcada a votação como mando o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria Executiva, **Presidente** Thereza Kabzas, brasileira, viúva, professora aposentada, RG 2.409.974; CPF 055.703.608-91, residente à Rua Tchecoslováquia, 124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. **Vice Presidente** Ana Maria Giuglioli Vilhena Silva, brasileira, casada, Fun-  
cionária Pública Aposentada, RG 7.204.546; CPF 790.798.908-63, , residen-  
te à Alameda dos Cravos, 442, CEP 18055-135, Jardim Simus, Sorocaba,  
SP. **1º Secretário** Maria Elizabeth da Silva Alencar, brasileira, casada, do lar,  
RG 26.737.891-9 CPF 309.542.768-92, residente à Rua Tchecoslováquia,  
124, CEP 18045-090, Jardim Europa, Sorocaba-SP. **2º Secretário** Eliete  
Busnardo Moreno, brasileira, casada, aposentada, RG 3.775.727-1; CPF  
195.522.388-20, residente à Rua Com Abílio Soares, 316, CEP 18046-690,  
Jardim America, Sorocaba, SP. **1º Tesoureiro** Rosa Maria dos Santos,  
brasileira, divorciada, Técnica Capilar, RG 11.488.284-8; CPF 050.740.168-  
94, residente à Av. Américo Figueiredo, 1264, apto 01, CEP 18055-131 -  
Sorocaba – SP. **2º Tesoureiro** Luciano Alessandro Pagnin, brasileiro, ca-  
sado, empresário, RG 6.784.140, CPF 854.568.538-68, residente à Rua  
Claudino Izidoro Machado, 17 , Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Soro-  
caba- SP. Na mesma ocasião e pelo mesmo período, foram eleitos para o  
**Conselho Fiscal**: Clotilde Molina, brasileira, solteira, cabeleireira, RG  
25.624.628-8 e CPF 290.560.248-17, residente à Rua Claudino Izidoro Ma-  
chado, 17 , Jardim Bandeirantes, CEP 18017-147, Sorocaba- SP. Felício An-  
tonio da Silva Prado, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, RG  
25.339.427-2, CPF 250.270.368-92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422,  
CEP 18065-165 – Jardim Simus, Sorocaba – SP. Marlene da Silva Prado,  
brasileira, viúva, Auxiliar de Enfermagem, RG 11.748.541, CPF 252.189.908-  
92, residente à Rua dos Unsidiuns, 422 – CEP 18065-165, Jardim Simus, So-  
rocaba – SP. E como Suplente Helena Pereira de Melo Martins, brasileira,  
casada, professora, RG 9.450.334, CPF 252.128.298-79 e residente à Rua  
Prof Victor Augusto Stroka, 431, CEP 18051-720, Jardim São Paulo, Soroca-  
ba – SP.

E, por fim, a senhora presidente dá posse aos eleitos para a gestão de :  
10 / 09/ 2008 até 10 /09/ 2013, passando a palavra para quem quisesse se se  
manifestar e , na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser trata



do, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e eu, Eliete Busnardo Moreno, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente, por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 10 de setembro de 2008.

Thereza Kabzas  
Thereza Kabzas  
RG 2.409.974  
CPF 055.703.608-91



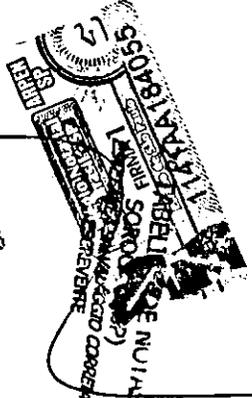
Cartório Prof. Toledo, 709  
Sorocaba - SP  
FONE (13) 242-1727  
AUTENTICAÇÃO - a presente ata  
conforme...  
02 JUL 2009  
VILLASIMONE  
C/da S. da Silva-Escrivania

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THEREZA KABZAS  
DA VERDADE.  
1000 FE.  
Por ATD R\$ 2,90. EM TEST

ESTEFANEA SALVALAGGIO CORREIA  
29/06/2009 10:42

SI: AA-184055

válido somente para efeito de autenticação





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 252/2009

Trata-se de PL que Declara de Utilidade a "Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID".

A autoria da presente proposição é do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 30 de junho de 2009, informando que a sua Diretoria não é remunerada. (fls. 05 e 06).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ (fls. 07), cópias da Ata de Fundação da Organização não Governamental realizada em 10 de setembro de 2008, (fls. 57 a 63) e da consolidação do estatuto registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 69.392 (fls. 47 a 56), tendo já transcorrido o lapso temporal de seis meses de funcionamento da entidade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de julho de 2009.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA REGORELLI ANTUNES  
SECRETARIA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

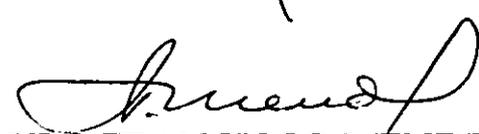
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 252/2009, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que declara de Utilidade Pública o "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL IRMÃ DOLORES - LAFID".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de agosto de 2009.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
*Membro*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 252/2009, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que declara de Utilidade Pública o "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL IRMÃ DOLORES - LAFID".

Pela aprovação.

S/C., 03 de agosto de 2009.

**CARLOS CEZAR DA SILVA**

*Membro*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*



1.a DISCUSSÃO SO. 45/09

APROVADO  REJEITADO

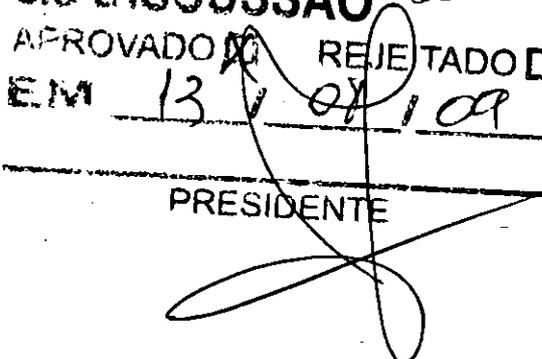
EM 11 / 08 / 2009

  
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SO. 46/09

APROVADO  REJEITADO

EM 13 / 08 / 09

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0729

Sorocaba, 13 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 195, 196, 197, 198, 199 e 200/2009, aos Projetos de Lei nº 252, 269, 255, 212, 260 e 112/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO**  
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 195/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

**Declara de Utilidade Pública a  
"Associação Beneficente Lar Fraternal  
Irmã Dolores - LAFID"**

PROJETO DE LEI Nº 252/2009 DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, a "Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.379

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 19.889/2009)  
LEI Nº 8.842,  
DE 18 DE AGOSTO DE 2 009.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL IRMÃ DOLORES - LAFID” e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 252/2009 - autoria do Vereador HELIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de

conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNAL IRMÃ DOLORES - LAFID”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Agosto de 2 009,  
355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos  
em substituição

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos  
e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e  
Atos Oficiais





(Processo nº 19.889/2009)

LEI Nº 8.842, DE 18 DE AGOSTO DE 2 009.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES - LAFID” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 252/2009 - autoria do Vereador HELIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

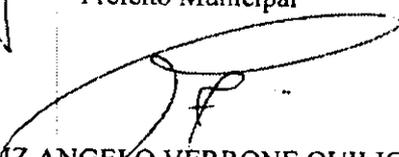
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERO IRMÃ DOLORES – LAFID”.

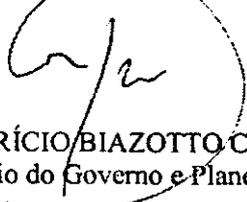
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

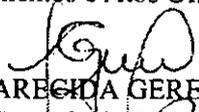
Palácio dos Tropeiros, em 18 de Agosto de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos  
em substituição

  
MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais